



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ/MG – TELEFAX (38) 3746-1136

LEI N° 551/2.022

“Dispõe sobre a revisão geral anual do pessoal do Executivo e modificações nas Leis Municipais nos. 404/2015 e 443/2017 e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Ibiaí (MG) aprovou e, eu, Sandra Maria Fonseca Cardoso, Prefeita Municipal, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aplicada, a partir de 01 de janeiro de 2022, a revisão geral anual, prevista no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, no percentual de 10,1818%, a todos Servidores Públicos dos quadros ativos e inativos, comissionados, temporários e agentes políticos do Poder Executivo do Município de Ibiaí, nos termos da Legislação Vigente, cujos valores constam dos Anexo I a IV, com impacto financeiro que do anexo V, desta lei complementar.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo, mediante edição de decreto, autorizado:

I - atualizar a remuneração das categorias cujos pisos salariais são nacionais e definidos por normativos Federais, caso os valores sejam superiores aos previstos no anexo I desta Lei e outras leis municipais, proporcional as horas de trabalho estabelecidas em leis municipais, o que se dará partir do mês da entrada em vigor da norma federal que fixar ou alterar o piso nacional da categoria;

II - nos exercícios de 2023 e 2024, repassar, exclusivamente, aos cargos dos servidores municipais que tenham por teto o salário mínimo nacional, o mesmo percentual que for fixado pela União, seja por Lei ou medida provisória; e,

III- regulamentar a jornada de trabalho, vencimento e a forma de concessão indenização de transporte dos profissionais Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, o que deverá consta de edital de processo seletivo que deverá ser instaurado, observando-se o que dispuser a legislação federal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário das Leis Complementares nos. 404/2015 e 443/2017.

Art. 4º. - Esta lei em vigor na data de sua publicação.

Ibiaí, 08 de Fevereiro de 2.022.




Sandra Maria Fonseca Cardoso
Prefeita Municipal


Sandra Maria Fonseca Cardoso
PREFEITA MUNICIPAL